



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

**LEI N.º 603 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CRIA O “INSTITUTO RAÍZES E ORIGENS DO CERRADO SUL MARANHENSE - IROCSMA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica pela presente lei criado o “Instituto Raízes e Origens do Cerrado Sul Maranhense”- IROCSMA do Município de Tasso Fragoso.

**Art. 2º** - O Instituto Raízes e Origens do Cerrado Sul Maranhense IROSCSMA do Município de Tasso Fragoso tem como objetivos:

- a) Implantar no município um programa permanente de pesquisa participativa na auto descoberta pré-histórico e histórico-cultural;
- b) Organizar e manter arquivos pré-históricos e históricos comunitários e toda documentação;
- c) Selecionar, organizar e manter a história fotográfica, impressa, video e oral da comunidade;
- d) Levar a comunidade a trabalhar no resgate da preservação de sua pré-história, abrindo espaço para a pesquisa;
- e) Envolver, permanentemente, alunos do 1º, 2º e 3º graus no processo de coleta e preservação da história municipal;
- f) Organizar e manter um acervo instrumental/histórico e pré-histórico;
- g) Promover todas as ações necessárias à sua manutenção.

**Art. 3º** - A direção e coordenação do Instituto Raízes e Origens do Cerrado Sul Maranhense - IROCSMA ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 4º**- O Instituto Raízes e Origens do Cerrado Sul Maranhense- IROCSMA funcionará no prédio em frente à Praça da Beira Rio ao lado do Espaço Cultural localizado à Avenida Santos Dumont, s/nº, cedido pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, e será especializado na história do município de Tasso Fragoso e sua arqueologia.

**Art. 5º** - Para a execução dos seus objetivos o Instituto Raízes e Origens do Cerrado Sul Maranhense - IROCSMA do Município de Tasso Fragoso poderá conveniar

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**

Avenida Santos Dumont, s/n, Centro  
prefeituratasso.gabinete@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL

*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

com outras instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras e aceitar atribuições e doações.

**Art. 6º** - Os recursos necessários à instalação e manutenção do Instituto Raízes e Origens do Cerrado Sul Maranhense- IROCSMA ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do município.

**Art. 7º** - Dentro de 60 (sessenta) dias, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo criará decreto regulamentando esta lei.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal